



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 276/2022 – 17/11/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando;

- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- A Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- A Resolução SESA Pr. nº 1199/2020, que dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Maior, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado fluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.
- A Operação Verão Maior, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do fluxo populacional excepcional

historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado;

- Que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;
- O compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios, conforme anexo I;
- A Deliberação nº 247 de 28/10/2022 que aprova o repasse para a operação Verão Maior 2022/2023;

.APROVA “ad referendum” o repasse complementar do Incentivo Financeiro de Custeio aos municípios abaixo citados, para Apoio às Ações e Serviços previstos na Operação Verão Maior Paraná – 2022/2023 no Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.

Código credor	Município	Valor
132233	Antonina (BPMOA)	R\$ 241.596,00
	Querência do Norte	R\$ 27.500,00
TOTAL		R\$ 269.096,00

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Assinado de forma digital por Ivoliciano Leonarchik
Dados: 2022.11.18 10:22:13 -03'00'
Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR